



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 10/2020

ACESSO AO SISTEMA FINANCIAR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o edital para disponibilização de acessos ao Sistema Financiar para docentes pesquisadores(as) vinculados à UFSB.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Sistema de Prospecção de Agentes Financiadores em P,D&I - FINANCIAR foi desenvolvido pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), fundação de apoio da Universidade Federal de Viçosa (UFV), para aproximar os pesquisadores e gestores das fontes de recursos para seus projetos. O Sistema Financiar facilita o acesso de pesquisadores às oportunidades de financiamento nacionais e internacionais em Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Inovação.
- 1.2. A finalidade do presente edital é conceder acesso ao Sistema Financiar para até 44 docentes pesquisadores vinculados à UFSB.
- 1.3. Cada proponente poderá solicitar um acesso.
- 1.4. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O prazo das inscrições neste Edital será de **14 de dezembro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021**.
- 2.2. A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: “<https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/792742?lang=pt-BR>”;
- 2.3. Para efetivação da inscrição, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
 - 2.3.1. Anexar ao formulário de inscrição o barema do Índice de Produtividade Individual (IPI) devidamente preenchido (Anexo I) em formato PDF. **Não utilizar barema IPI submetido em editais anteriores.**
 - 2.3.2. Anexar comprovante de recebimento de recursos externos à UFSB, quando for o caso.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1. A PROPPG verificará toda a documentação contida na proposta, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital.

- 3.2. Propostas incompletas serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 3.3. As propostas serão classificadas de acordo com o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) descrito no item 4.

4. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

- 4.1. A avaliação da produção acadêmica/científica será feita com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo I, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES 2013-2016.
- 4.2. Critérios para considerar a produção docente:
- 4.2.1. No processo de avaliação da produção acadêmica do(a) proponente, as informações contidas no Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórias. A PROPPG poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações no Currículo Lattes, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.
- 4.2.2. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES 2013-2016, que deve ser indicada pelo (a) proponente no barema IPI (Anexo I).
- 4.2.3. Para a pontuação de livros e capítulos de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar o atendimento a essas exigências. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
- 4.2.4. Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham recebido financiamento externo ou que tenham sido aprovadas em processos públicos de seleção externa.
- 4.3. O Índice de Produtividade Individual (IPI) é calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento entre os anos de **2015 e 2020** descritas no Currículo Lattes do CNPq.
- 4.3.1 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES 2013-2016, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (ou não avaliado).
- 4.4. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.
- 4.5. Receberão pontuação extra, somada ao FPPI calculado com base no item 5.4, as propostas que atenderem aos seguintes critérios, acumuláveis:
- 4.5.1. tenham proponente credenciado como membro permanente de programa de pós-graduação da UFSB: dois pontos;
- 4.5.2. tenham proponente credenciado como membro permanente e exclusivo de pós-graduação da UFSB: um ponto;
- 4.5.3. tenham proponente comprovadamente responsável por captação de recurso externo à UFSB por meio de processos públicos de seleção para atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou via acordos de cooperação técnica para projetos de PDI nos últimos cinco anos: dez pontos.

5. DO RANQUEAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O acesso ao Sistema Financiar será concedido de acordo com ranqueamento das propostas com base no valor do FPPI somado às pontuações extras previstas no item 4.5.
- 5.2. Em caso de empate, será observado o maior IPI para desempate.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Divulgação do Resultado **Preliminar** de Classificação das propostas será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.
- 6.2. Pedidos de reconsideração do Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado no site da UFSB/PROPPG. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: Reconsideração Contra Resultado Preliminar Edital PROPPG 10/2020. A análise e julgamento dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB/PROPPG.
- 6.3. Divulgação do Resultado Final de Classificação das propostas: O resultado final será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

7. DO PERÍODO E MANUTENÇÃO DOS ACESSOS

- 7.1. Os/As docentes contemplados(as) terão acesso ao Sistema Financiar por um período de seis meses. O acesso do(a) docente poderá ser prorrogado por até cinco períodos de seis meses. Esta prorrogação está condicionada à apresentação de relatório de utilização do sistema (item 7.2) e, no caso de demanda superior ao número de acessos disponíveis, mediante novo ranqueamento feito com base no item 3.
- 7.2. O relatório de utilização do sistema Financiar pode ser encontrado no link <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/222485?lang=pt-BR>.
- 7.3. O relatório de utilização do Sistema Financiar deverá ser entregue à PROPPG em até 30 dias após passado o período de 6 meses de utilização do sistema.

8. BANCO DE RESERVA

- 8.1. Após a disponibilização dos acessos, será aberto período de solicitação em fluxo contínuo para inclusão no Banco de Reserva para o próximo período de seis meses.
- 8.2. O Banco de Reserva será atualizado a cada seis meses, e as propostas serão ranqueadas de acordo com os critérios descritos no item 3.
- 8.3. O Banco de reserva terá validade de 30 meses, contados da publicação do edital.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá passar por alterações.

	Início	Término
Período de inscrições	14/12/2020	19/02/2021
Avaliação das Propostas	22/02/2021	26/02/2021
Divulgação do Resultado preliminar	01/03/2021	
Reconsideração do resultado preliminar	01/03/2021	02/03/2021
Divulgação do resultado final	04/03/2021	
Disponibilização dos acessos	a partir de 08/03/2021	

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 10.1.O período de acesso poderá ser prorrogado a critério da PROPPG.
- 10.2.Os acessos ociosos poderão ser concedidos a docentes pesquisadores da UFSB a critério da PROPPG.
- 10.3.Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 10.4.O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.5.O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 14 de dezembro de 2020.



Nadson Ressayé Simões da Silva
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Sul da Bahia

Contatos:**Setor de Fomento**

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

ANEXO I

BAREMA DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

Coordenador (a) da proposta: _____

Produção - Área Qualis/CAPES (apenas uma): _____

		Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X * Y)	
Artigos em Periódicos	A1	100			
	A2	85			
	B1	70			
	B2	55			
	B3	40			
	B4	25			
	B5	10			
	C (ou não avaliado)	5			
Livros	Internacional com ISBN	100			
	Nacional com ISBN	80			
Capítulos	Organização/Editoração com ISBN	50			
	Internacional com ISBN	70			
	Nacional com ISBN	50			
Trabalhos completos publicados em Anais	Internacional	5			
	Nacional	2			
Resumos publicados em Anais	Internacional	0,5			
	Nacional	0,2			
Textos em jornais/revistas		5			
Apresentação de trabalhos		5			
Traduções		20			
Palestra		3			
Trabalhos técnicos		5			
Organização de evento		5			
Obras artísticas	Autoria e/ou direção de obra com financiamento externo ou que tenham aprovados em processos públicos de seleção externa		50		
	Obra exibida em mostras de arte visual, audiovisual, apresentações cênicas e/ou musicais	Internacional (obra/evento)	25		
		Nacional (obra/evento)	13		
Inovação Tecnológica	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.		100		
	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico registrado. Devidamente comprovado		10		
Participação em bancas de	TCC		2		
	Mestrado		4		
	Doutorado		6		
	Qualificação (Mestrado)		2		
	Qualificação (Doutorado)		3		
Orientações e coorientações em andamento ou concluídas	TCC		5		
	IC (ou IT)		6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais		3		
	Mestrado		8		
	Doutorado		12		
Total de Pontos					